

PARECER Nº 1469/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jamil Murad, altera a redação do art. 90 da Lei nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004, com a finalidade de determinar a inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde para cada classe de produtos e sua renovação anual e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favoravelmente ao apresentar substitutivo que sana um equívoco existente na proposta original e repetido no substitutivo da CCJ que incluía os parágrafos 4º, 5º e 6º no artigo 90 da Lei 13.275 de 09 de janeiro de 2004, sendo que a lei pertinente seria a Lei 13.725 de 09 de janeiro de 2004 conhecido como Código Sanitário do Município de São Paulo.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e merece prosperar uma vez que enfatiza a obtenção de um Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde para cada classe de produtos comercializados. A propositura dispõe que todos os estabelecimentos de interesse da saúde e aqueles que comercializam, produzem, embalam ou manipulam produtos e substâncias de interesse da saúde, encaminhem à autoridade sanitária, antes do início das suas atividades, declaração de que a legislação sanitária vigente foi obedecida, para fins de obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde para cada classe de produtos. Nota-se, portanto, que o PL em questão busca a proteção da saúde contra agravos de natureza sanitária que possam por em risco a coletividade.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 12/09/2012.

Jamil Murad – PC do B - Presidente

Milton Ferreira - Relator

Florianio Pesaro - PSDB

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV